

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

## PODER EXECUTIVO

**BRUNO MANOEL REZENDE**

Prefeito Municipal

**JAVÃ CASTANHO**

Vice-Prefeito

**ELANE TAVARES DE OLIVEIRA**

Chefe de gabinete

**DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO**

Procurador Geral do Município

**ELTON FERREIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

**RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS**

Secretário Municipal de Finanças

**NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

**SAMUEL DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**CRISTIANO HENRIQUE DE SOUSA ASSUNÇÃO**

Secretária Municipal de Saúde

**EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

**CLAUDIR LUIZ MARCOLAN**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**IZAIAS CARDOSO DA SILVA**

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

**EDINEZ CORREIA FERREIRA**

Secretário Municipal de Transporte

**LUZIVALDO BARROS DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

**GERALDO OLIVEIRA LEITE**

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

## PODER LEGISLATIVO

**FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE**

Presidente

**GLAUCIO PAULA OLIVEIRA**

Vice – Presidente

**IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO**

1ª Secretária

**JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA**

2º Secretário

**LEANDRO MENDES FERREIRA**

Vereador

**EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA**

Vereador

**EDIVAN CAMPOS MENEZES**

Vereador

**ROSINALDO FARIAS PAIVA**

Vereador

**ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA**

Vereador

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site:

[www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

## SÚMARIO

	Pág.
Atos do Poder Executivo	(00)
Decretos .....	(00)
Leis .....	(00)
Portarias .....	(00)
Transparência .....	(00)
Publicidade .....	(03)
Acordo de corporação .....	(00)
Extratos .....	(02)
Avisos .....	(00)

\* Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas \*

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### D.O.M.T



**PREFEITURA**  
**TARTARUGALZINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

EXTRAÍDO DA  
INTERNET

## EXTRATO

## EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO**  
**E CIDADANIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO**  
**E CIDADANIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 029/2022-GMC/CPL/PMT**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 038/2022-GMC/CPL/PMT**

A Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, Sra. NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS, no uso de suas atribuições legais através do Decreto nº 007/2021-GAB/PMT, RATIFICA os atos praticados pelo Pregoeiro PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA JUNIOR, no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022-GMC/CPL/PMT, e:

A Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, Senhora NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS, no uso de suas atribuições legais através do Decreto nº 007/2021-GAB/PMT, RATIFICA os atos praticados pelo Pregoeiro PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA JUNIOR, no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022-GMC/CPL/PMT, e:

## RESOLVE:

## RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, nos termos do Art. 13, Inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 029/2022-GMC/CPL/PMT, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SUAS UNIDADES VINCULADAS (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CMAS, CMDPI e CMDCA).

I – HOMOLOGAR, nos termos do Art. 13, Inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 038/2022-GMC/CPL/PMT, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ESPERANÇA - PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA. Consubstanciado, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade e eficiência, bem como nas normas legais recomendadas: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666 de junho de 1993 e demais normas municipais pertinentes, conforme ata da sessão do pregão, proposta de preço da seguinte empresa vencedora:

Consubstanciado, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade e eficiência, bem como nas normas legais recomendadas: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666 de junho de 1993 e demais normas municipais pertinentes, conforme ata da sessão do pregão, proposta de preço da seguinte empresa vencedora:

Lote	Descrição	Empresa Vencedora	Valor R\$
01	MATERIAL DE EXPEDIENTE	DARKLE R. ARAÚJO - ME - CNPJ: 28.491.434/0001-50.	96.500,00
TOTAL GERAL			96.500,00

AGROGÊNESIS EMPREENDIMENTOS LTDA: Itens: 10, 15, 19, 27, 34, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 54, 57. Valor total R\$ 65.897,69. M. RODRIGUES CARDOSO EPP: Itens: 09, 13, 18, 22, 24, 32, 35, 37, 39, 44, 49, 51, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 63, 64. Valor total R\$ 47.476,56. R. SILVA DE SOUZA ME. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 16, 17, 20, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 38, 41, 42, 59, 62, 65, 66, 67, 68. Valor total R\$ 87.329,23. Total geral licitado R\$ 200.703,48.

Tartarugalzinho-AP, 31 de janeiro de 2023.

Tartarugalzinho-AP, 31 de janeiro de 2023.

**NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**  
 Secretária Municipal de Ação Social  
 Decreto nº 007/2021-GAB/PMT

**NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**  
 Secretária Municipal de Ação Social  
 Decreto nº 007/2021-GAB/PMT

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-**  
**SEMSA/PMT**

Processo Administrativo nº 00040.01.2023-25. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação de servidores sobre a Lei nº 14.133/21. Tema: planejamento estratégico de compras públicas, contratação direta e dispensa eletrônica. Fundamento Legal: artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Empresa favorecida por notória especialização: Public Thinker Treinamentos e Capacitações Ltda., CNPJ nº 36.338.049/0001-04, pelo valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

gov.br

Documento assinado digitalmente

CRISTIANO HENRIQUE DE SOUSA ASSUNÇÃO

Data: 07/02/2023 17:35:22-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Cristiano Henrique de Sousa Assunção**  
 Secretário Municipal de Saúde de Tartarugalzinho  
 Dec. 139/2022-GAB/PMT

EXTRAÍDO DA INTERNET

Fls: 60  
MA



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

medida que a classificação depende da análise do caso concreto<sup>1</sup>, orienta:

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SER ENQUADRADO COMO DE NATUREZA CONTÍNUA PARA FINS DA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/1993.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cristiano Henrique de Sousa Assunção, por meio do Ofício nº 020/2023-GAB/SEMSA/PMT, a respeito da possibilidade de se considerar o contrato de compra de medicamentos como de natureza contínua, para fins de aplicação do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece a facultade de a Administração Pública prorrogar, até o limite de sessenta meses, contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

Em defesa da possibilidade, o Secretário elenca os seguintes argumentos: I) demanda para conclusão de um processo licitatório; II) risco de desabastecimento de remédios nas Unidades Básicas de Saúde (UBS); III) custo de procedimento licitatório superior ao da prorrogação; IV) decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) e de algumas Cortes de Contas Estaduais validando a prorrogação de contratos de fornecimento de determinados bens essenciais à coletividade.

É o breve relato.

II - ANÁLISE

Antes de definir se o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 se aplica ao fornecimento de medicamentos, é necessário compreender as características que um objeto contratual deve ter para ser considerado de natureza contínua. Neste sentido, o TCU, rejeitando qualquer definição *a priori*, na

O caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (Acórdão 10139/2017-Segunda Câmara Relator: ANA ARRAES)

Desde enunciado de jurisprudência, é possível extrair no menos dois requisitos: a **essencialidade** e a **permanência**. O primeiro se relaciona à importância que determinado bem ou serviço possui para a coletividade, redundando a sua ausência em prejuízo grave; o segundo, à necessidade contínua, não eventual. Em outras palavras, para o TCU, para ser considerado contínuo, o serviço ou fornecimento do bem deve, a um só tempo, ser essencial e ser demandado de forma constante.

Diante desses critérios, não resta dúvida de que o fornecimento de medicamentos, enquanto parte indissociável do serviço básico de saúde prestado pelo Município, que não pode, por razões óbvias, jamais sofrer solução de continuidade, deve ser considerado de natureza contínua.

Por sua vez, a avaliação legislativa consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não só definiu o que é fornecimento contínuo, como previu, expressamente, a possibilidade de esses contratos serem vigência quinquenal, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos, *in verbis*:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

<sup>1</sup> "A definição como serviço de caráter contínuo deverá ser efetuada a partir de análise de cada caso concreto e de acordo com características e necessidades da instituição contratante." (Acórdão nº 4614/2008 - Segunda Câmara)



XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; (...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: (...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Impende registrar, no entanto, que não se está aqui a propor a aplicação do novel diploma a contrato firmado com base na, ainda vigente, Lei nº 8.666/1993, considerando a vedação à combinação de dispositivos dessa Lei. A intenção é não somente assegurar que o ordenamento jurídico hodierno não só possibilita que contratos de fornecimento de bens sejam considerados como de natureza contínua, como autoriza que esses contratos sejam prorrogados sucessivas vezes, até determinado limite temporal, se for naturalmente, mais vantajoso ao interesse público. O reflexo prático disso é a mitigação de eventual responsabilização do agente público que, conduzindo procedimento administrativo com base no Estatuto de Licitações e Contratos anterior, pratica ato não previsto nesse, mas devidamente

tipificado no novo Estatuto, o que traz mais segurança e conforto à decisão. Ou seja, vedar-se que o agente contratante faça uma aquisição de dispositivos dos diferentes diplomas, mas não impede que a autoridade fiscalizadora ou julgadora, ao analisar a conduta, considere a inovação legislativa para afastar suposta ilegalidade.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, e considerando, ainda, a plausibilidade dos argumentos do Secretário, que levam em conta não apenas o risco de interrupção de um serviço essencial à coletividade, mas também os custos administrativos envolvidos em novas e sucessivas contratações, esta Consultoria Especializada entende que, ante a peculiaridade do caso concreto e tendo em vista os princípios da supremacia do interesse público e da razoabilidade, é possível o enquadramento do contrato de compra de medicamentos como de natureza contínua, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, desde que Administração Municipal demonstre, a cada prorrogação, a vantajosidade da manutenção da avença, tudo nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, faz-se aqui uma menção elogiosa ao Senhor Cristiano Henrique, que soube, diante de um percalço administrativo, buscar uma solução criativa, legal e eficaz, tendo como norte a prestação de um serviço de saúde adequado e tempestivo à população do Município de Tartarugalzinho.

É como se manifesta esta Consultoria.

Macapá - AP, 02 de fevereiro de 2023.

MAURICIO REGO DE ALENCAR  
Consultor

<sup>2</sup> Lei nº 14.133/2021, art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 191, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

EM BRANCO

EXTRAÍDO DA INTERNET

Fls: 61  
*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA TARTARUGALZINHO

TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

EM BRANCO



*[Handwritten signature]*  
EXTRAÍDO DA  
INTERNET



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**  
A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) no link Diário Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022-CPL/PMMPG

NO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022-CPL/PMMPG, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA (CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 905586/2020), publicado no DOU do dia 02/12/2022, seção 03, Pág. 425.

Onde se lê: (...) OLIMAQ COM. E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 29.944.362/0001-12 (...)  
Lela-se: (...) OLIMAQ COM. E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 09.527.426/0001-72 (...)

Porto Grande/AP, 7 de fevereiro de 2023.  
JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Santana, torna público a Homologação do SRP PE 048/2022/CL/SEMAD/PMMS do Proc. Adm. 19503/2021/SEMISA/PMMS-426/2022 - SEMSA/PMMS-1.doc. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo leve (tipo passeio); veículo utilitário (tipo pick-up); veículo para transporte sanitário; ambulância tipo A - simples remoção (tipo pick-up); microônibus de transporte sanitário, à Secretaria Municipal de Saúde de Santana. Empresa REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.149.811/0001-33, itens: 01, 02 e 04. Valor global anual R\$ 1.712.274,00. Itens Fracassados: 03 e 05.

Santana, 26 de janeiro de 2023.  
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA  
Secretária Municipal de Saúde

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Santana, torna público a Homologação do SRP PE 054/2022/CL/SEMAD/PMMS do Proc. Adm. 906/2022/SEMISA/PMMS. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para suporte ao atendimento pré-hospitalar de urgência, conforme quantidades e especificações constantes no Termo Referência. Empresas Alternativa Distribuidora Hospitalar LTDA, CNPJ 43.558.958/0001-76, itens: 04, 05, 06, 07 e Cirurgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalar e Seveveterinarios LTDA, CNPJ 18.258.209/0001-75, itens: 12 e 13. Valor global anual R\$ 98.677,00. Itens Fracassados: 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

Santana, 26 de janeiro de 2023.  
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA  
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022-GMC/CPL/PMT

O A Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, Sra. NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS, no uso de suas atribuições legais através do Decreto nº 007/2021-GAB/PMPT, RATIFICA os atos praticados pelo Pregoeiro PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA JUNIOR, no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022-GMC/CPL/PMPT, e, resolve: I - HOMOLOGAR, nos termos do Art. 13, Inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 029/2022-GMC/CPL/PMPT, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SUAS UNIDADES VINCULADAS (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CMAS, CMDPI e CMDCA).

Consubstanciado, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade e eficiência, bem como nas normas legais recomendadas: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666 de junho de 1993 e demais normas municipais pertinentes, conforme ata da sessão do pregão, proposta de preço da seguinte empresa vencedora:

Lote	Descrição	Empresa Vencedora	Valor R\$
01	MATERIAL DE EXPEDIENTE	DARKLE R. ARAUJO - ME - CNPJ: 28.491.434/0001-50.	96.500,00
TOTAL GERAL			96.500,00

Tartarugalzinho-AP, 31 de janeiro de 2023.  
NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS  
Secretária Municipal de Ação Social

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2022-GMC/CPL/PMPT

O A Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, Senhora NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS, no uso de suas atribuições legais através do Decreto nº 007/2021-GAB/PMPT, RATIFICA os atos praticados pelo Pregoeiro PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA JUNIOR, no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022-GMC/CPL/PMPT, e, resolve: I - HOMOLOGAR, nos termos do Art. 13, Inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 038/2022-GMC/CPL/PMPT, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ESPERANÇA - PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.

Consubstanciado, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade e eficiência, bem como nas normas legais recomendadas: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666 de junho de 1993 e demais normas municipais pertinentes, conforme ata da sessão do pregão, proposta de preço das seguintes empresas vencedoras: AGROGÊNEIS EMPREENDEIMENTOS LTDA; Itens: 10, 15, 19, 27, 34, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 54, 57. Valor total R\$ 65.897,69. M. RODRIGUES CARDOSO EPP; Itens: 09, 13, 18, 22, 24, 32, 35, 37, 39, 44, 49, 51, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 63, 64. Valor total R\$ 47.476,56. R. SILVA DE SOUZA ME. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 16, 17, 20, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 41, 42, 39, 02, 05, 06, 67, 68. Valor total R\$ 87.329,23. Total geral licitado R\$ 200.703,48.

Tartarugalzinho-AP, 31 de janeiro de 2023.  
NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS  
Secretária Municipal de Ação Social

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023-SEMSA/PMPT

Processo Administrativo nº 00040.01.2023-25. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação de servidores sobre a Lei nº 14.133/21. Tema: planejamento estratégico de compras públicas, contratação direta e dispensa eletrônica. Fundamento Legal: artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Empresa favorecida por notória especialização: Public Thinker Treinamentos e Capacitações Ltda., CNPJ nº 36.338.049/0001-04, pelo valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Autorização e Aprovação: Cristiano Henrique de Sousa Assunção - Secretário Municipal de Saúde de Tartarugalzinho.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023020800164

164

EXTRAÍDO DA  
INTERNET

## ESTADO DO AMAZONAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 1/2023. Pregão Presencial Nº 1/2023-CPL Aos dias 06 de fevereiro de 2023, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para os itens com seus respectivos quantitativos, valores unitários e marcas, para "Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Esportivo, destinado a Secretaria Municipal de Desporto e Laser de Barcelos/AM", resultante(s) do Pregão Presencial nº 001/2023-PMB pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes no Processo Administrativo nº 02/014/007/2023-PMB, assim como os termos da proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. COMERCIAL MIX - PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ Nº 01.064.966/0001-55, Itens: 1-48 Par R\$ 173,70 Master Rede; 2-120 Und. R\$ 54,00 Poker; 3-600 Und. R\$ 9,00 Scallibu; 4-48 Und. R\$ 220,00 Penalty; 5-120 Und. R\$ 168,00 Penalty; 6-720 R\$ 146,00 Penalty; 7-120 Und. R\$ 290,00 Penalty; 8-120 Und. R\$ 140,00 Penalty; 9-360 Und. R\$ 160,00 Penalty; 10-60 Und. R\$ 156,00 Penalty; 11-60 Und. R\$ 140,00 Penalty; 12-60 Und. R\$ 200,00 Penalty; 13-60 Und. R\$ 390,00 Penalty; 14-180 Und. R\$ 150,00 Penalty; 15-120 Und. R\$ 59,00 Penalty; 16-120 Und. R\$ 66,00 Penalty; 17-120 Und. R\$ 41,00 Poker; 18-60 Jogo R\$ 16,00 Poker; 19-360 Und. R\$ 90,00 Scallibu; 20-600 Und. R\$ 19,00 Kanxa; 21-600 Und. R\$ 7,00 Scallibu; 22-600 Und. R\$ 14,00 Scallibu; 23-60 Jogo R\$ 1.480,00 Kanxa; 27-60 Und. R\$ 76,00 Scallibu; 28-60 Und. R\$ 80,00 Scallibu; 29-240 Und. R\$ 400,00 Atheros; 30-240 Und. R\$ 249,00 Atheros; 31-48 KIT R\$ 86,00 Scallibu; 32-120 KIT R\$ 249,00 Master Rede; 33-1.200 Und. R\$ 8,50 Vitória; 34-1.200 Und. R\$ 12,00 Vitória; 35-1.200 Und. R\$ 8,50 Vitória; 36-1.200 Und. R\$ 12,00 Vitória; 37-1200 Und. R\$ 8,50 Vitória; 38-1.200 Und. R\$ 12,00 Vitória; 39-240 Par R\$ 27,00 Kanxa; 40-36 Und. R\$ 2.530,00 Scallibu; 41-60 Par R\$ 300,00 Master Rede; 42-60 Par R\$ 230,00 Master Rede; 43-60 Und. R\$ 195,00 Master Rede; 44-300 Und. R\$ 220,00 Haiti; 45-240 Und. R\$ 260,00 Vitória; 46-240 Und. R\$ 250,00 Vitória e 47-240 Und. R\$ 205,00 Vitória. Barcelos, 06 de fevereiro de 2023

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS no uso de suas atribuições legais resolve, HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório Pregão Presencial Nº 001/2023, que viabiliza "Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Esportivo, destinado a Secretaria Municipal de Desporto e Laser de Barcelos/AM" à empresa COMERCIAL MIX - PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ Nº 01.064.966/0001-55, para os itens 01 a 47 no valor global R\$ 1.157.205,60 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinco reais, sessenta centavos), DETERMINAR ao setor com-petente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial, nos termos da lei.

Barcelos-AM, 3 de fevereiro de 2023.  
EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ Nº 04.629.283/0001-96 e CONSTURB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 27.501.555/0001-73; DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia visando a continuação execução das obras de pavimentação em concreto com drenagem no município de Boa Vista do Ramos/AM, de acordo com os padrões, especificações e exigências constantes no termo de convênio nº 912214/2021, neste edital e seus demais anexos. DO VALOR: O presente contrato terá valor global R\$ 964.004,51 (Novecentos e sessenta e quatro mil, quatro reais e cinquenta e um centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução; DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Contrato, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, independentemente de findo o prazo de execução, podendo ser prorrogado, através da celebração de termo aditivo, mediante justificativa e autorização da Administração Pública, nos termos do art.57, §1º da Lei 8.666/93; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.007 - Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 106 - Transferência da União. BOA VISTA DO RAMOS (AM), 02 de fevereiro de 2023. ERALDO TRINDADE DA SILVA - Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação; CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificação nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata de Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação; CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/1993; CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora. resolve: I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa CONSTURB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI (CNPJ: 27.501.555/0001-73), situada a Avenida Dr. Theomario Pinto da Costa, nº 811, bairro Chapada, Edifício Sky Platinum Offices, Sala nº 706 - CEP: 69.050-055, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços 012/2022, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R\$ 964.004,51 (Novecentos e sessenta e quatro mil, quatro reais e cinquenta e um centavos); II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº015/2022, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor R\$ 964.004,51 (Novecentos e sessenta e quatro mil, quatro reais e cinquenta e um centavos), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia visando a continuação execução das obras de pavimentação em concreto com drenagem no município de Boa Vista do Ramos/AM, de acordo com os padrões, especificações e exigências constantes no termo de convênio nº 912214/2021, neste edital e seus demais anexos; III - DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações; IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos (AM), 30 de janeiro de 2023.  
ERALDO TRINDADE DA SILVA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

